



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes - SC, 16 de Setembro de 2019.

DECRETO N.º. 0272/2019.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal n.º. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:

Órgão: 11 - Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 01 - Encargos Gerais do Município
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 2800 - Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 2027 - Amortização de Precatórios
Modalidade de Aplicação: 32900000 - Aplicações Diretas
Fonte: 1100 - Recursos Ordinários
Valor: R\$ 1.000,00

Órgão: 11 - Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 01 - Encargos Gerais do Município
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 2800 - Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 2027 - Amortização de Precatórios
Modalidade de Aplicação: 46900000 - Aplicações Diretas
Fonte: 1100 - Recursos Ordinários
Valor: R\$ 1.000,00

Adiciona para as Dotações:

Órgão: 11 - Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 01 - Encargos Gerais do Município
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 2800 - Outros Encargos Especiais
Projeto/Atividade: 2027 - Amortização de Precatórios
Modalidade de Aplicação: 33900000 - Aplicações Diretas
Fonte: 1100 - Recursos Ordinários
Valor: R\$ 2.000,00



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.